

PROJETO DE LEI Nº 012/2023, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Altera disposições da lei 1758/2022 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município e dá outras providências.

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER, que enviou para análise do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Art. 1º - Altera os requisitos para provimento da Categoria Funcional de Vigilante, constante do Anexo I, da Lei Municipal 1758/2022, de 20 de Dezembro de 2022, que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções do Município de Água Santa, que passam a viger com a seguinte redação.

CATEGORIA FUNCIONAL: **Vigilante**

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: ...
- b) Habilitação profissional: Suprimido

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em Contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA
02 de Março de 2023.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS 012/2023

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

Encaminhamos a esta Casa, Projeto de Lei que altera os requisitos para provimento do Cargo de VIGILANTE, constante no quadro de Cargos e Funções Públicas do Município, constante do Anexo I, da Lei Municipal 1758/2022.

A alteração proposta suprime do texto a exigência da Habilitação Profissional para investidura do cargo: * b) Habilitação Profissional: Conhecimento de métodos de defesa pessoal; habilidade no manejo de armas de fogo.*

As atribuições do Cargo de Vigilante constantes do Plano de cargos são:
Grifo:

SÍNTESSE DOS DEVERES: Realizar serviços de vigilância em prédios e logradouros públicos municipais.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Exercer vigilância em setores móveis ou fixos prestar auxílio às pessoas cegas ou aleijadas para atravessar ruas; prestar informações realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios e danificações nos edifícios, praças, jardins, cemitérios e materiais sob sua guarda; fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos pelas portões sob sua guarda; vedar a entrada de pessoas não autorizadas e verificar as autorizações para ingresso nos referidos locais zelar pelas condições de ordem e asseio nas áreas sob sua responsabilidade; verificar se as portas e janelas estão devidamente fechadas; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; levar ao conhecimento das autoridades competentes quaisquer irregularidades verificadas/ executar outras tarefas correlatas

Pelas atribuições acima se faz desnecessário a utilização de armas no desempenho das funções.

Por outro lado o porte de arma para vigilante está regulamentado pela Lei Federal nº 7.102/1983 que trata na segurança para estabelecimentos financeiros e da Segurança Privada, quando em serviço e devidamente autorizadas pela Policia Federal, que não é o nosso caso.

Desta forma a alteração proposta adequa a legislação local com a legislação superior e as alterações não trarão nenhum prejuízo aos servidores.

Certos de que o referido projeto mereça aprovação desta Casa, contamos com a compreensão de Vossas Senhorias na análise.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA
02 de Março de 2022.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Ilma. Sra.

Ver. ADELAIDE SECCO BRAZACA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Água Santa – RS